

DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO - 64\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

Assinaturas	Anual		Semestral	
	Assina- tura	Correio	Assina- tura	Correio
Completa	2200\$00 2200\$00 2200\$00	1 700\$00 1 000\$00 1 000\$00 1 000\$00 1 300\$00 200\$00	1 200\$00 1 200\$00 1 200\$00 2 100\$00	500\$00 500\$00

O preço dos anúncios é de 348 a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trata de entidade particular.

SUMÁRIO

Conselho da Revolução:

Resolução n.º 104/82:

Declara, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade do artigo 134.º da Lei n.º 14/79, de 16 de Maio, na parte em que atribui à Comissão Nacional de Eleições a competência para aplicação da sanção cominada no artigo 133.º da mesma lei.

Portaria n.º 657/82:

Altera o quadro de pessoal do corpo docente da Academia Militar.

Portaria n.º 658/82:

Introduz alterações ao Regulamento de Uniformes da Forca Aérea.

Presidência do Conselho de Ministros:

Resolução n.º 105/82:

Prorroga até 30 de Junho de 1982 o prazo fixado no n.º 3 da Resolução n.º 158/81, de 15 de Julho, que determina a cessação da intervenção do Estado na Sociedade Lacticínios Luso-Serra, L.da

Resolução n.º 106/82:

Concede o aval do Estado ao empréstimo que a EDP— Electricidade de Portugal, E. P., vai contrair junto do Banco Europeu de Investimentos, equivalente a 35 milhões de ECUS.

Declarações:

De ter sido rectificado o Despacho Normativo n.º 39-A/82, publicado no Diário da República, 1.º série, n.º 80, de 6 de Abril de 1982.

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 179/82, publicado no Diário du República, 1.º série, n.º 110, de 15 de Maio de 1982.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e do Plano e da Reforma Administrativa:

Portaria n.º 659/82:

Cria no quadro de pessoal do Secretariado Nacional de Reabilitação 1 lugar de assessor.

Ministérios das Finanças e do Plano e da Indústria, Energia e Exportação:

Despacho Normativo n.º 123/82:

Inclui no Programa de Investimentos do Sector Empresarial do Estado para 1982 os projectos da Companhia Nacional de Petroquímica, E. P. — CNP.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público que o Governo da Áustria depositou os instrumentos de ratificação da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres.

Ministério da Agricultura, Comércio e Pescas:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério da Agricultura, Comércio e Pescas respeitantes ao corrente ano.

Região Autónoma dos Açores:

Assembleia Regional:

Decreto Regional n.º 12/82/A:

Cria e define a Reserva de Recreio do Pinhal da Paz (Mata das Criações).

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Resolução n.º 104/82

Ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 146.º e no n.º 1 do artigo 281.º da Constituição, o Conselho da Revolução, a solicitação do Presidente da Assembleia da República e precedendo parecer da Comissão Constitucional, declara, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade do artigo 134.º da Lei n.º 14/79, de 16 de Maio, na parte em que atribui à Comissão Nacional de Eleições a competência para aplicação da sanção cominada no artigo 133.º da mesma lei, por ofensiva do disposto no n.º 3 do artigo 37.º, conjugado com o seu n.º 2, da Constituição.

Aprovado em Conselho da Revolução em 16 de Junho de 1982.

O Presidente do Conselho da Revolução, António Ramalho Eanes.